



Prefeitura do Município de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

1

PROJETO DE LEI Nº 015/2016

Protocolo nº 444

Livro nº 01 Fls 95

Data 22/02/16

Hora 08:46

Almeida Alves

Secretaria

“Autoriza a alienação de imóvel e dá outras providências.”

HELENA BERTO TOMAZINI SORROCHE, Prefeita do Município de Alto Alegre, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alto Alegre aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Alto Alegre autorizado a alienar, mediante licitação, na modalidade concorrência, o imóvel abaixo descrito, em conformidade com o termo de avaliação, elaborado pela Comissão de Avaliação, a saber:

Uma casa construída de tijolos e coberta com telhas, com seu respectivo terreno que mede nove metros e oitenta centímetros de frente, igual metragem na linha dos fundos, por vinte metros de cada lado e da frente aos fundos, localizada a rua José Martins Flores, sob número 47, entre as avenidas Dr. Acir Alves Leite e Expedicionário Diogo Garcia Martins, na cidade, distrito e município de Alto Alegre, desta comarca, confrontando casa e terreno de um lado com propriedades de Urbano Junqueira, de outro lado com propriedades de Alfredo Molina Garcia, nos fundos com propriedades de Thimoteo Ribeiro e pela frente com a citada rua José Martins Flores. T.A. 53618. Matrícula nº 170, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Penápolis-SP.

§ 1º O imóvel a que se refere o “caput” deste artigo abrange a construção e benfeitorias nele existentes.

§ 2º Ficarão a cargo do comprador as despesas com escritura e registro.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Alto Alegre,

Em 22 de fevereiro de 2016.

86 anos de Fundação e 62 anos de Emancipação Política.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal



Prefeitura do Município de Alto Alegre

Estado de São Paulo

Praça Manoel Gomes da Pena, 42 – CEP: 16310-000 – CNPJ: 44.440.121/0001-20

Telefone/Fax: (18) 3657 9000 – e-mail: prefeitura@altoalegre.sp.gov.br

2

MENSAGEM

Projeto de Lei nº 015/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Para análise e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, estamos remetendo o incluso Projeto de Lei nº 015/2016, que autoriza a alienação de imóvel, conforme prevê o art. 97, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Alegre.

O imóvel localizado na Rua José Martins Flores nº 47, durante décadas, abrigou o Sindicato dos Empregados e Trabalhadores Rurais de Penápolis / Subsede de Alto Alegre. Posteriormente, foi ocupado pela Associação Amigos do Projeto Guri e por último, pelo Fundo Social de Solidariedade. Contudo, o mesmo não tem previsão de possível utilização futura de interesse público.

Cabe destacar que, em sendo frutífera a alienação do referido imóvel, o fato do mesmo passar para o domínio de particular, fará com que o mesmo possa cumprir com a sua função social, proporcionando o desenvolvimento da região, bem como poderá gerar tributos para o Município, quer seja o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos (ITBI), quer seja o Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), os quais poderão se reverter em benefícios para toda a comunidade.

São estas, Senhor Presidente, as razões que consideramos oportunas para a apresentação do presente Projeto de Lei, e que submetemos à aprovação dessa augusta Casa de Leis.

Helena Berto Tomazini Sorroche
Prefeita Municipal

À
Vossa Excelência, o Senhor
Wandeyr Pinheiro da Silva
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre – SP